



# ASSOCIAÇÃO CARIACIQUENSE DE ESPORTES

CNPJ 08.155.005/0001-03

RUA GARCA 68 LJ 01 SAO CONRADO, Cariacica/ES, CEP 29141-165

## CONTRATO N.º 11/2025

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO CARIACIQUENSE DE ESPORTES e LICES - Liga Capixaba de Esportes

A **ASSOCIAÇÃO CARIACIQUENSE DE ESPORTES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua Garca 68 LJ 01 São Conrado, Cariacica/ES, CEP 29141-165, registrada no CNPJ/MF sob o n.º 08.155.005/0001-03, neste ato representado pela Sr. **Carlos Rodrigues Nogueira junior, inscrito no CPF n.º. 031744747-52**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado LICES - Liga Capixaba de Esportes, CNPJ n.º.113820510001-41, neste ato representado pelo Sr. Luciano Pereira Santos, inscrito no CPF n.º 07723331738, mais adiante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de acordo com a tabela abaixo, visando a Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte é Lazer 2ª Edição no município de Cariacica/ES em cumprimento as metas Termo de Fomento n.º 31/2024 - Ministério do Esporte, Transferegov.br n.º 955768/2024, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho.

1	Instrutor de Futsal com 20h/semanais, Profissional de Técnico, para comandar os aulas e treinamentos na modalidade Futebol, Qualificação: Instrutor ou estudante de EF ou 2º Grau completo com especialização em atividades de futsal	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
2	Instrutor de Karatê 20h/semanais, Profissional de Técnico, para comandar os aulas e treinamentos na modalidade karatê, Qualificação: Instrutor ou estudante de EF ou 2º Grau completo com especialização em atividades de Lutas	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	Instrutor de Futebol com 20h/semanais, Profissional de Técnico, para comandar os aulas e treinamentos na modalidade Futebol, Qualificação: Instrutor ou estudante de EF ou 2º Grau completo com especialização em atividades de futebol	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
4	Coordenador Geral para Coordenar o projeto todo, fazendo com que a execução seja de acordo com o plano de trabalho, bem como organizar e	12	R\$ 3.480,00	R\$ 41.760,00



# ASSOCIACAO CARIACIQUENSE DE ESPORTES

CNPJ 08.155.005/0001-03

RUA GARCA 68 LJ 01 SAO CONRADO, Cariacica/ES, CEP 29141-165

	controlar as etapas naturais de um projeto de criação de núcleo esportivo voltado a ação de aprendizado e aperfeiçoamento das técnicas dentro das diretrizes do programa do Ministério do Esporte. Qualificação Mínimo 2º Grau completo, 30h semanais. preferencialmente Professor de EF			
5	Coordenador de núcleo, Coordenar, bem como organizar e controlar as etapas naturais de um projeto de criação de núcleo esportivo voltado a ação de aprendizado e aperfeiçoamento das técnicas esportivas da modalidade de futsal. 30h semanais. Qualificação Mínimo 2º Grau completo.	12	R\$ 2.829,56	R\$ 33.954,72
6	Serviço de Arbitragem para atender os festivais 3 árbitros para Futebol, 3 para Futsal e 3 para Karatê = 09 x 04 festivais = 36	36	R\$ 400,00	R\$ 14.400,00
Total				R\$ 164.514,72

Total Geral R\$ 164.514,72 (Cento e sessenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)

## CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A fonte de pagamento das despesas para atender este contrato é oriunda do Termo de Fomento nº 31/2024 - Ministério do Esporte, Transferegov.br nº 955768/2024, celebrado com o Ministério do Esporte.

## CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR DO CONTRATO

3.1.0 valor do presente Contrato é de R\$ 164.514,72 (Cento e sessenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)

cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo recolhimento das taxas e tributos devidos tais como: Imposto de Renda, INSS, FGTS, dentre outros.

## CLÁUSULA QUARTA-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo do **Contrato** será de **14 (Catorze) meses**, contados a partir do início do projeto, podendo ser renovado nos termos do art.57, da Lei8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA-DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A empresa contratada deverá fornecer o serviço constante na proposta e deverá iniciar imediatamente após a assinatura do



# ASSOCIAÇÃO CARIACIQUENSE DE ESPORTES

CNPJ 08.155.005/0001-03

RUA GARÇA 68 LJ 01 SAO CONRADO, Cariacica/ES, CEP 29141-165

instrumento contratual.

**5.2.** Sempre existir comunicação entre as partes para não haver dúvida com relação ao serviço a ser realizado.

**5.3.** O Serviço deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência.

**5.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**5.5.** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive notas fiscais/faturas, com descrição completa do serviço.

## CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento do valor utilizado no mês será realizado através de OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 05(cinco) dias do recebimento das notas fiscais do respectivo serviço, após o "atestado" de satisfatório atendimento especificado, nos valores definidos conforme planilha decustos, nos termos dispostos no artigo 1.1 clausula Primeira.

## CLÁUSULA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**7.1.** Este Contrato poderá ser alterado consoante disposições do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

**7.2.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o §1º do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

## CLÁUSULA OITAVA-DA TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO

**8.1.** É vedada a cessão do objeto deste contrato.

**8.2.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA NONA-DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**9.1.** A CONTRATADA obrigará-se a:

**9.1.1.** A Contratada, a prestação do serviço, conforme especificado neste Termo de Referência, obriga-se a:



# ASSOCIAÇÃO CARIACIQUENSE DE ESPORTES

CNPJ 08.155.005/0001-03

RUA GARÇA 68 LJ 01 SAO CONRADO, Cariacica/ES, CEP 29141-165

**9.1.2.** Efetuar a prestação de serviço, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do serviço;

**9.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço, conforme prevê o código do consumidor e legislação vigente;

**9.1.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devida em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato.

**9.1.5.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**9.1.6.** Após realização do serviço, se verificadas irregularidades posteriores, a empresa contratada deverá promover a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.1.7.** O recebimento do objeto licitado e ao final o contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e do art.73, inciso II, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.2.** O CONTRATANTE obrigar-se-á:

**9.2.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados;

**9.2.2.** Receber o serviço licitado, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

**9.2.3.** Verificar a qualidade do serviço em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

**9.2.4.** Verificar prazos de validade;

**9.2.5.** Verificar condições de execução;

**9.2.6.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato;

**9.2.7.** Informar, previamente, o local do serviço;

**9.2.8.** Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA.

**9.2.9.** Fazer, na forma definida na Legislação em vigor, retenção



# ASSOCIAÇÃO CARIACIQUENSE DE ESPORTES

CNPJ 08.155.005/0001-03

RUA GARÇA 68 LJ 01 SAO CONRADO, Cariacica/ES, CEP 29141-165

de encargos sociais/previdenciários e outros, sob sua responsabilidade, aplicáveis ao Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO

**10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**10.2.** Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo ordenador de despesa, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- h) parágrafo único do art.20 do Decreto Municipal nº 201/2015.

**10.3.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

**10.4.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução



# ASSOCIACAO CARIACIQUENSE DE ESPORTES

CNPJ 08.155.005/0001-03

RUA GARCA 68 LJ 01 SAO CONRADO, Cariacica/ES, CEP 29141-165

e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO FORO

**12.1.** Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica/ES, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2.**

**12.3.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica/ES, 05 de fevereiro 2025.

Carlos Rodrigues Nogueira junior  
Presidente  
CPF  
031744747-52

Contratado  
**Luciano Pereira Santos**  
Cpf 07723331738

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF: